



## **PODER JUDICIÁRIO**

**Goiânia - 3ª UPJ Varas Cíveis: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª**

### **Gabinete da 9ª Vara Cível**

AVENIDA OLINDA - Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04

PARK LOZANDES - GOIÂNIA - Estado de Goiás

Cep: 74884120 - (62) 3018-6684

---

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Processo nº: 5251131-04.2016.8.09.0051

Promovente (s): BANCO BRADESCO S.A.

Promovido (s): ULTRA FLEX COLCHÕES INDUSTRIA BRASILEIRA LTDA

---

Esta decisão tem força de mandado/ofício nos termos do artigo 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial do Poder Judiciário do Estado de Goiás (Provimento nº 48, de 28 de janeiro de 2021).

---

## **DECISÃO**

---

Os arts. 880, § 1º e 885, ambos do CPC dispõem que cabe ao juiz estabelecer as regras do leilão.

Considerando que laudo de avaliação foi homologado no evento 397, e mesmo após recurso, a decisão foi mantida, determino o prosseguimento do feito.

Designa a Escrivania datas e horários para a realização do(a) primeiro(a) leilão/praça, ocasião em que o(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser alienado(s) por preço igual ou superior ao da avaliação.

Desde já estabeleço que **o(a) primeiro(a) e o(a) segundo(a) leilão/praca deverão ocorrer no mesmo dia, com intervalo mínimo de 02(duas) horas**, oportunidade em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) pelo maior lance ofertado, **desde que não constitua preço vil, que ora fixo em 60%(sessenta por cento) do valor da avaliação.**

Nomeio a **Sra. CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR**, inscrita na JUCEG, sob o nº 057, que poderá ser contatada no e-mail: [vecchileiloes@gmail.com](mailto:vecchileiloes@gmail.com), telefone: (62) 9821-46560 e 62) 9997-19922 devidamente cadastrado(s) no banco de dados da Corregedoria de Justiça (art. 881, § 1º do CPC), para a prática do ato de alienação judicial, arbitrando a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a cargo do arrematante, ou ainda, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, pelo(a) exequente ou executado(a) em caso de adjudicação, remissão ou suspensão da execução após a prática de atos pelo(a) leiloeiro(a) acima nomeado(a).

O leilão/praca poderá ser realizado nas modalidades presencial ou *on line*, concomitantemente, nos termos do art. 879, II, do CPC.

No mais, cumpra o leiloeiro nos termos do art. 886 e 887 do CPC.

Nos moldes do artigo 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás – CGJGO cópia deste despacho/decisão servirá como ofício/mandado.

Autorizo o(a) senhor(a) Coordenador/Gestora a assinar todos os atos para o integral cumprimento deste *decisum*, mediante cópia do presente.

Intimem-se.

GOIÂNIA, data e hora da assinatura eletrônica.

**Abilio Wolney Aires Neto**

*Juiz de Direito*